

PUBLICADO DOC 25/03/2008, PÁG. 90

PARECER No 1510/2008 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 556/2004.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Francisco Chagas e Rubens Calvo, visa alterar a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei 13.832 de 26 de maio de 2004 — acrescenta parágrafo à Lei 12.281/96, que cria os Centros de Recuperação de Drogados —, incluindo expressamente o álcool como droga. O parágrafo passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Para fins do disposto no “caput” deste artigo, o órgão competente poderá estabelecer parceria com clínicas habilitadas a promover a assistência aos dependentes de álcool e outras drogas.”

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Apresentamos, contudo, o seguinte substitutivo, visando adequar a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa:

SUBSTITUTIVO N° AO PROJETO DE LEI N ° 556/2004

“Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei 13.832, de 26 de maio de 2004”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 1º da Lei 13.832, de 26 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Para os fins do disposto no ‘caput’ deste artigo, o órgão competente poderá estabelecer parceria com clínicas habilitadas a promover a assistência aos dependentes de álcool e outras drogas”.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/03/08

Wadih Mutran – Presidente

Paulo Frange – Relator

Francisco Chagas

José Police Neto

Milton Leite

Paulo Fiorilo